



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.176/2016

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Várzea Grande para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita do Município Várzea Grande, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em **R\$ 809.107.998,04** que após a dedução da receita tributária, bem como, para a formação do FUNDEB, no total de **R\$ 34.843.372,00**, resulta na Receita estimada de **R\$ 774.264.626,04** e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: **R\$ 575.693.796,47**

II – Orçamento da Seguridade Social: **R\$ 198.570.829,59**, compreendido as dotações da saúde, assistência social e previdência social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado em **R\$ 37.375.744,00**

Art. 2.º - A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado.

Parágrafo único. As fontes de receitas da Administração Indireta, composta dos recursos do Departamento de Água e Esgoto (DAE) e do Instituto dos Servidores Municipais de Várzea Grande (PREVIVAG) são provenientes das tarifas pelo fornecimento de água e das contribuições calculadas sobre os vencimentos dos servidores municipais, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas, conforme o desdobramento abaixo especificado:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
I - Administração Direta	708.635.357,04
1 - Por Categoria Econômica	743.478.728,56
1.1 - Receitas Correntes	519.853.728,56
1.2 - Receitas de Capital	223.625.000,00
2 - Por Fonte	708.635.357,04
2.1 - Receitas Correntes	519.853.728,56
2.1.1 - Receita Tributária	100.060.026,15
2.1.2 - Receita de Contribuições	17.580.000,00
2.1.3 - Receita Patrimonial	3.219.663,20
2.1.4 - Receita de Serviços	65.293,00
2.1.5 - Transferências Correntes	376.792.268,21
2.1.6 - Outras Receitas Correntes	22.136.478,00
2.2 - Receitas de Capital	223.625.000,00
2.2.1 - Transferência de Capital	223.625.000,00
9 - Deduções Receitas Correntes	-34.843.371,52
9.1 - Dedução da Receita Tributária	-1.138.369,00
9.2 - Retenção para o FUNDEB	-33.705.002,52
II - Administração Indireta	65.629.269,00
1 - Por Categoria Econômica	65.629.269,00
1.1 - Receitas Correntes	49.185.525,00
1.2 - Receita Intra-orçamentárias	16.443.744,00
2 - Por Fontes	49.185.525,00
2.1 - Receitas Tributária	48.221,55
2.1 - Receitas de Contribuições	10.622.000,00
2.1.1 - Receita Patrimonial	10.084.753,73
2.1.2 - Receita de Serviços	27.598.015,94
2.1.3 - Outras Receitas Correntes	832.533,78
2.2 - Receita Intra-orçamentárias	16.443.744,00
TOTAL DA RECEITA (I + II)	774.264.626,04



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

Art. 3.º - A despesa do Município será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta Lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I - Administração Direta	708.635.357,04
1 - Por Órgão	708.635.357,04
01 - Câmara Municipal	15.407.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	2.100.000,00
03 - Procuradoria Geral do Município	4.350.000,00
04 - Secretaria Municipal de Administração	13.763.550,69
05 - Secretaria Municipal de Planejamento	1.840.000,00
07 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Rural Sustentável	3.834.000,00
09 - Secretaria Municipal de Saúde	144.343.102,14
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	16.829.983,43
13 - Secretaria Municipal de Comunicação Social	5.741.100,00
23 - Encargos Gerais do Município	29.300.000,00
24 - Reserva de Contingência	100.000,00
28 - Controladoria Geral do Município	1.760.000,00
31 - Gabinete do Vice - Prefeito	630.000,00
33 - Secretaria de Governo	750.000,00
34 - Secretaria Municipal De Gestão Fazendária	13.475.000,00
35 - Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer	181.701.721,55
36 - Secretaria Municipal Desenv. Urbano Econômico e Turismo	3.743.508,00
37 - Secretaria Viação Obras e Urbanismo	217.452.069,60
38 - Secretaria Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	39.520.156,00
39 - Secretaria Municipal de Defesa Social	11.994.165,63
2 - Por Categoria Econômica	708.635.357,04
01 - Despesas Correntes	419.230.917,63
02 - Despesas de Capital	289.304.439,41
03 - Reserva de Contingência	100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

3 - Por Função de Governo	708.635.357,04
01 - Legislativa	15.407.000,00
03 - Essencial à Justiça	13.260.000,00
04 - Administração	59.867.977,69
06 - Segurança Pública	2.662.915,63
08 - Assistência Social	16.829.983,43
10 - Saúde	144.343.102,14
11 - Trabalho	60.000,00
12 - Educação	171.111.721,55
13 - Cultura	1.200.000,00
14 - Direitos da Cidadania	90.000,00
15 - Urbanismo	235.673.656,60
16 - Habitação	60.000,00
18 - Gestão Ambiental	3.314.000,00
20 - Agricultura	370.000,00
22 - Indústria	370.000,00
23 - Comércio e Serviços	345.000,00
25 - Energia	18.080.000,00
27 - Desporto e Lazer	9.390.000,00
28 - Encargos Especiais	16.100.000,00
99 - Reserva de Contingência	100.000,00
4 - Por Programa	708.635.357,04
001- Gestão Legislativa	15.407.000,00
002 - Apoio Administrativo	91.118.068,27
003 - Atenção Primária	4.104.353,91
004 - Atenção Secundária	4.755.884,80
005 - Gestão Ambiental	420.000,00
006 - Desenv. Agricultura Familiar	520.000,00
007 - Sistema Mun. de Planejamento	1.840.000,00
008 - Trabalho e Renda	60.000,00
0010 - Modernização da Adm. Fiscal	17.675.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

0011 - Atenção Terciária	22.445.266,35
0014 - Apoio e Incentivo a Cultura	1.200.000,00
0015 - Gestão em Saúde	103.254.633,91
0020 - Assistência Farmacêutica	8.491.221,60
0021 - Vigilância em Saúde	1.291.741,57
0022 - Infraestrutura Urbana	214.562.069,60
0023 - Gestão de Transporte	700.000,00
0025 - Habitação Popular	60.000,00
0026 - Energia Urbana e Rural	18.080.000,00
0031 - Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos	14.711.587,00
0032 - Comunicação Social e Marketing Público	3.700.000,00
0033 - Desenvolvimento do Esporte e Lazer	9.390.000,00
0035 - Segurança Pública Municipal	2.662.915,63
0036 - Apoio ao Empreendedorismo Municipal	565.000,00
0041 - Proteção Social Básica	7.013.112,43
0042 - Proteção Social Especial	2.657.837,00
0101 - Gestão da Adm. Pública voltada p/ Resultados	5.639.664,97
0102 - Educação Especial	3.960.000,00
0103 - Ensino Fundamental	94.359.000,00
0104 - Educação Infantil	57.891.000,00
9999 - Reserva de Contingência	100.000,00

I - Administração Indireta	65.629.269,00
1 - Por Órgão	65.629.269,00
18 - DAE - Depto de Água e Esgoto	28.231.525,00
19 - PREVIVAG - Inst. de Seg. dos Serv. Mun. VG	34.038.000,00
19.01 - Reserva do RPPS	3.359.744,00

2 - Por Categoria Econômica	65.629.269,00
01 - Despesas Correntes	59.569.525,00
02 - Despesas de Capital	2.700.000,00
77 - Reserva Legal	3.359.744,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

3 - Por Função de Governo	65.629.269,00
09 - Previdência Social	34.038.000,00
17 - Saneamento	28.231.525,00
77 - Reserva Legal	3.359.744,00
4 - Por Programa	65.629.269,00
0037 - Assistência Previdenciária	34.038.000,00
0040 – Saneamento Básico	28.231.525,00
7799 - Reserva Legal do RPPS	3.359.744,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II)	774.264.626,04

Art. 4.^º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, transpor e transferir recursos de uma categoria de programação para outra, de uma fonte para outra e de um órgão para outro, obedecendo ao limite definido nesta Lei e de acordo com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal, conforme art. 6º parágrafo 2 e 3 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2017.

Art. 5.^º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7.^º da Lei Federal n.^º 4.320/64, utilizado como fonte de recursos:

- a) o excesso ou provável excesso de arrecadação;
- b) a anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;
- c) superávit financeiro do exercício anterior.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

§ 1.^º - Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2.^º - O limite autorizado no inciso I deste artigo não será onerado quando se tratar de transferências ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 6.º - O valor das Metas Fiscais estabelecidas na LDO/2017, passam a vigorar com os valores atualizados de acordo com o Anexo IV, integrante desta Lei.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2017.

Art. 8.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 17 de novembro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal